



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

17º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.296.705-3, CPF nº. 335.726.078-68, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Irmadade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, representada por seu Provedor, Sr. **JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº.12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90, nº. 8142/90 e nº. 8666/93, somada a Portaria GM/MS 3123/2006 e em conformidade com as Leis Municipais nº. 3149 de 11 de janeiro de 1999 e nº. 4.095 de 30 de novembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente **17º Termo Aditivo ao Convênio original**, tendo por termo inicial a data de 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos o que adiante segue:

I. Revisão anual e obrigatória do Plano Operativo Anual (POA) do Convênio celebrado

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



entre o Município e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista – 2020-2024 (Anexo I);

II. Repasse do auxílio federal para o pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022, e do convênio celebrado entre o Município e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista – 2020-2024;

III. Adequação da Programação Orçamentária da Conveniada, bem como das formas de pagamento, em função da Adesão do Município à Tabela SUS Paulista (Anexo II) e do aditamento entre o Governo do Estado de São Paulo e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista ao Convênio com Instituições sem fins Lucrativos, conforme a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos nos **QUADROS 1 e 2**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO à CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1

Programação Orçamentária da Conveniada		Mensal (R\$)	Anual (R\$)	
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO	Teto MAC MS / FNS	Produção Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 586.918,15	R\$ 7.043.017,80
	Complemento Teto MAC / SES / FES	Produção Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 586.918,15	R\$ 7.043.017,80
	Contrapartida Governo Municipal	Produção Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 313.081,85	R\$ 3.756.982,20
	SUBTOTAL 1		R\$ 1.486.918,15	R\$ 17.843.017,80



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

INCENTIVOS	Contrapartida Governo Federal / FNS	IAC – Incentivo de Adesão a Contratualização	R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
		Integrasmus	R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	Contrapartida Governo Estadual (Repasso direto FES)	Programa Mais Santas Casas (Decreto nº 66.374, de 23/12/2021)	R\$ 75.263,00	R\$ 903.156,00
		Subvenção da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 255.462,95	R\$ 3.065.555,40
	Contrapartida Governo Municipal	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R\$ 269.500,87	R\$ 3.234.010,44
		IVDH – Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 517.078,26	R\$ 6.204.939,12
		TAC – Violência Sexual e/ou Doméstica	R\$ 7.963,57	R\$ 95.562,84
	SUBTOTAL 2		R\$ 1.431.255,30	R\$ 17.175.063,60
	TOTAL		R\$ 2.918.173,45	R\$ 35.018.081,40

QUADRO 2

Programação Orçamentária da Conveniada		Única (R\$)
REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competência 12/2023)	R\$ 44.857,82
	Retenção dos valores destinados aos profissionais desligados (Competência 12/2023)	-R\$ 1.285,42
Valor total a ser repassado		R\$ 43.572,40



CLÁUSULA TERCEIRA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores expressos nos **QUADROS 1 e 2** serão pagos pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, de acordo com as condições a seguir:

I. TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO – QUADRO 1

- a. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Ministério da Saúde / FNS, até o 8º. dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **MUNICÍPIO** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.
- b. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo / FES, até o 5º. dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **MUNICÍPIO** pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo / Fundo Estadual de Saúde.
- c. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO, referente à CONTRAPARTIDA DO GOVERNO MUNICIPAL e ESTADUAL, até o 8º. (oitavo) dia útil após aprovação do processamento das contas, desde que haja o cumprimento das metas pactuadas e/ou variações acordadas entre as partes.

II. INCENTIVOS DO QUADRO 1

- a. Pagar 100% (cem por cento) dos valores repassados pelo FNS (MS) referentes ao IAC (MS) e Integrasus (MS) até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **MUNICÍPIO** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.
- b. Pagar 100% (cem por cento) do INCENTIVO PERMANENTE DE CUSTEIO DO FUNCIONAMENTO DO PRONTO SOCORRO até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.
- c. Pagar 100% (cem por cento) do INCENTIVO MUNICIPAL DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO HOSPITALAR - IVDH até o 8º (oitavo) dia útil após a entrega do relatório do POA ao **MUNICÍPIO**.
- d. Pagar 100% (cem por cento) do valor do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA –



VIOLÊNCIA SEXUAL até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

III. REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – QUADRO 2

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competências 11/2023 e Nona Parcela), até o 8º (oitavo) dia útil em conta especial indicada: Banco Santander, Agência 0074, Conta Corrente 13001522-9, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento e pagamento do auxílio aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA

DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO QUADRO 2

A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos dos **QUADRO 2** para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competências 11/2023 e Nona Parcela).

Parágrafo primeiro – Para fins de prestação de contas financeira da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, tais como: folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios ao final do exercício de 2024, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

Parágrafo segundo – Os documentos com as informações relativas ao uso dos recursos recebidos deverão ser preservados de forma segura, por, pelo menos, cinco anos, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 01: Ficha 432 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00

Fonte 02: Ficha 433 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00

Fonte 05: Ficha 434 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

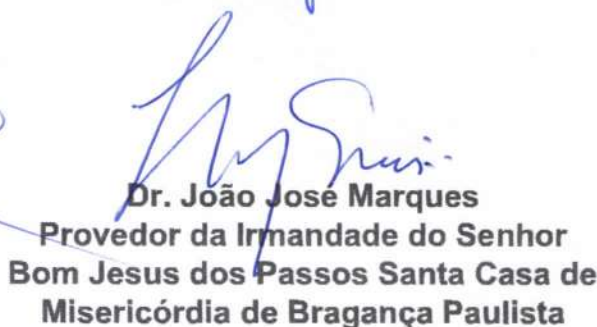
CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 31 de Janeiro de 2024.


Amauri Sodré da Silva
Prefeito do Município de Bragança Paulista


Dr. João José Marques
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:



NOME: Maria de Fátima de Oliveira
CPF: 054.329.918-021
RG n.º: 17149075



NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.228-50
RG n.º: 8.142.938-1 - SSP-SP

